

Desvio produtivo é aplicado por analogia em ação trabalhista

04/06/2020

Atrasar a baixa na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), fazendo com que o ex-empregado perca seu tempo, enseja indenização por danos morais.

Pixabay



Segundo decisão, trabalhador perdeu tempo e, por isso, merece ser indenizado

O entendimento é da 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, que considerou ser possível aplicar por analogia a teoria do desvio produtivo do consumidor em um conflito trabalhista. A decisão é de 30 de abril.

No caso concreto, um ex-empregado teve dificuldades para garantir a anotação das informações referentes ao seu contrato de trabalho na CTPS, impondo a ele o ajuizamento de ação trabalhista.

"Nesse passo, tem-se que houve anotação na CTPS do reclamante quanto ao contrato de trabalho por tempo certo. No entanto, incontroverso que não foram respeitados os trâmites necessários para a sua prorrogação, bem como o atraso na baixa da CTPS, o que representa ofensa à dignidade do trabalhador e autoriza o deferimento da respectiva reparação, porquanto presumível o dano daí decorrente, que influencia até mesmo na busca de novo emprego", afirma a relatora do caso, desembargadora Daniele Corrêa Santa Catarina.

Por isso, prossegue, "pode-se utilizar ao caso, por analogia, o entendimento que ora vem se tornando pacífico no âmbito do Superior Tribunal de Justiça no que tange às relações de consumo, que diz respeito à teoria do desvio produtivo".

Segundo a teoria, que tem o advogado capixaba Marcos Dessaune como seu principal expoente, "o desvio produtivo caracteriza-se quando o consumidor, diante de uma situação de mau atendimento, precisa desperdiçar o seu tempo e desviar as suas competências — de uma atividade necessária ou por ele preferida — para tentar resolver um problema criado pelo



fornecedor, a um custo de oportunidade indesejado, de natureza irrecuperável".

A decisão cita [reportagem da ConJur](#) de 2016. O texto lista julgados em que a teoria do desvio produtivo foi aplicada.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão
0001221-57.2018.5.17.0141**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2020-jun-04/desvio-produtivo-aplicado-analogia-acao-trabalhista/>